

DECRETO Nº 044/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CNPDC e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE TERRA NOVADO NORTE-MT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, **RESOLVEM:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC.

Art. 2º. Compete à COMU da 2ª CMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMPDC;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 2ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III – aprovar o Regulamento da 2ª CMPDC;

IV – dar publicidade ao relatório final da 2ª CMPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 2ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 2ª CNPDC;

VII – elaborar relatório final da 2ª CMPDC.

Art. 3º. A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agente de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COMU será coordenada pelo (COORDENADOR SADI POLITA), e, em sua ausência, por servidor (a) GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO

§ 2º. O (A) Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.

Art. 5º. O (A) Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 06 de DEZEMBRO de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZO

PREFEITO

MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT